DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

1 – PREÂMBULO:

1.1 **- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6626/2026.**

1.2 - **MEMORANDO Nº074 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

1.3 **– VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 64.779,90 (sessenta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).**

1.4 - **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.**

1.5 - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: **A partir de 11/09/2026**.

1.6 – **PERÍODO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** DE **11/09/2026 A 15/09/2026 ATÉ ÀS 17:00 HORAS.**

1.7 - **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: As **10h30m** do dia **16/09/2026.**

1.8 – **TEMPO DE LANCES:** Não haverá tempo de lances.

1.9 - **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.10 – **LOCAL/ LINK**: **http://186.237.171.226:8079/comprasedital/**

1.11 - **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO.

1.12 - **MODO DE DISPUTA: "FECHADO"** OS LICITANTES NÃO APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES, CONFORME O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO.

1.13 **– FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**:

Endereço: Rua José Balbino da Silva, n° 142, Pontal, Paraty-RJ.

E-mail: licitacao.paraty@hotmail.com

Telefone: (24) 3371-2221

Torna-se público que o Município de Paraty realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço,*** na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 033, de 04 de abril de 2023, art. 337, do decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 e Lei Federal nº 2.848/40 (Código Penal); e demais normas aplicáveis.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço não continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, conforme demanda, destinada a 02 (dois) cortadores de grama, 02 (dois) tratores e 04 (quatro) roçadeiras pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

- A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Resumida	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ManuTenção de (1)Trator Branco BT 1942 Motor: Briggs & Stratton INTEK (19,0 HP / 540 cilindradas) a gasolina. Capacidades: Tanque de combustível de 6 litros | Carter de óleo de 1,4 litro. Sistema de Corte: Deck de corte com 42") (polegadas), o equivalente a 106 cm de largura. Altura de Corte: Ajuste manual em 7 posições, variando entre 3 cm e 8 cm. Desempenho: Velocidade máxima de (11,7 km/h) à frente e (6 km/h}em marcha à ré. Dimensões e Peso: (1780 times 1320 \times 1085 t{ mm}\) (Comprimento times) Largura times) Altura) com peso aproximado de 172 kg a 212 kg. Segurança e Conforto: Assento ergonômico com sensor de presença (desliga o motor caso o operador se levante) e faróis frontais	SERVIÇO	10	R$ 1.809,33	R$ 18.093,30
02	MANUTENÇÃO DE (1)TRATOR CORTA-GRAMA CUB CADET ULTIMA ZT1 54 Motor: 24 HP / 725 cc Kohler 7000 Series V-Twin OHV (4 tempos) Transmissão: Dupla hidrostática (Hydro-Gear EZT 2200), oferecendo agilidade sem troca de marchas Velocidade: Até 11,3 km/h (7 mph) para frente e 5,6 km/h (3,5 mph) à ré Plataforma de Corte (Deck): 54 polegadas (137 cm), fabricada em aço de calibre 11 com 3 lâminas e rodas antiescalpo	SERVIÇO	10	R$ 1.809,33	R$ 18.093,30

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

	Altura de Corte: Ajustável de 2,5 cm a 11,4 cm (1" a 4,5") através de pedal e disco com 15 posições Chassis: Estrutura em aço tubular \(5 \times 5cm) ((2 \times 2\) polegadas) com pintura anticorrosão Tanque de Combustível: Capacidade de 13,2 litros (3,5 galões) Assento: Ergonômico de 20 polegadas com encosto alto e suspensão para maior conforto Rodas: Dianteiras de 11x6 e traseiras de 20x10, desenhadas para melhor tração e menor impacto no gramado Raio de giro zero: Permite girar sobre o próprio eixo, facilitando manobras em torno de obstáculos e canteiros				
03	Manutenção de (2)Trator Giro Zero Snapper 360Z Projetado para uso profissional e áreas extensas, dispõe de giro de \(360^{\circ }\) no próprio eixo para agilidade máxima. Motor: Briggs & Stratton Professional Series V-Twin de 25 hp. Plataforma de Corte: 52 polegadas (132 cm) com estrutura de aço totalmente soldada. Produtividade: Sistema de direção por alavancas duplas que permite corte rápido em contornos e obstáculos. Durabilidade: Eixo dianteiro reforçado, eixo de corte em alumínio fundido e para-choque de aço.	SERVIÇO	10	R$ 1.809,33	R$ 18.093,30
04	MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS. Stihl FS 220 É voltada para longas jornadas de trabalho pesado, como corte de capim massapê, pastagens densas, arbustos e vegetação resistente.] Motorização: Cilindrada de 35,2 cm Potência: 1,7 KW (2,3 HP) Peso: 7,9 kg. Capacidade do tanque: 580 ml. Indicação: Lida com vegetação agressiva (como capim-colonião e brotos) sem perda de rotação. O guidão é mais aberto e elevado, proporcionando uma postura de trabalho mais ergonômica e confortável	SERVIÇO	20	R$ 525,00	R$ 10.500,00

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

1.2 - O critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante disponível no endereço eletrônico http://186.237.171.226:8079/comprasedital/

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.1 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa físicaou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidadecontratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condiçõesanálogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.2 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta (Anexo III) com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 - A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condiçãode aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 - FASE DE PROPOSTA:

4.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização também já previsto neste aviso.

4.1.1 – Não haverá disputa de lances.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar a proposta exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 - A proposta deverá ser ofertada pelo **valor unitário** do item.

4.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação a proposta por ele ofertada e registrada no sistema.

4.5 - Havendo proposta iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de proposta haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação das propostas, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 - O encerramento da fase de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1 - Encerrada a fase de proposta, o fornecedor será convocado a apresentar proposta comercial, por meio de funcionalidade disponível no sistema, observado o prazo sob pena de desclassificação.

5.2 - Encerrada a fase de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

5.5 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para acontratação.

5.6 - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver o resultado, será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.7 - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta) dias*, a contar da data de sua apresentação.

5.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou emseus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível. Assim como a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

5.13 - A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

5.14 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuintes na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de proposta.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

6.3 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor,exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

6.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

6.10 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 – CONTRATAÇÃO:

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de proposta.

K) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela infração **"a"** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das letras **"a"** a **"m";**

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos, nos casos das letras **"b"** a **"h"** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das letras **"h"** a **"m"**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4 - Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente(art. 156, §8º).

8.7 - Previamente ao encaminhamento da cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre queutilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou àempresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado dadata de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sançõespor ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas eSuspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

c) As providências dos subitens **"a"** e **"b"** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.2 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelosfornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

9.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeçaa realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo eregistro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.10 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III – Modelo de Proposta;
ANEXO IV – Minuta da Dispensa;
ANEXO V – Minuta de contrato;
ANEXO VI – Declaração;
ANEXO VII – Manual do Fornecedor.

Paraty, 10 de setembro de 2026.

TAÍS SANTOS TORRES
Secretária de Administração
Matrícula 303.731

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União (INSS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação); no caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea c deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER n° 033 de 24 de novembro de 2004. Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

h) Certidão Negativa Correcional – Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD), (ePAD CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM) e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimentos para participar de licitação e contratar com a Administração Pública. Site para consulta: https://certidoes.cgu.gov.br/

i) As certidões a que se referem às alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nostermos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, demonstrando capacidade para a execução dos serviços pretendidos.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço não continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, conforme demanda, destinada a 02 (dois) cortadores de grama, 02 (dois) tratores e 04 (quatro) roçadeiras pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1.1.

Item	Descrição Resumida	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ManuTenção de Trator Branco BT 1942 Motor: Briggs & Stratton INTEK (19,0 HP / 540 cilindradas) a gasolina. Capacidades: Tanque de combustível de 6 litros | Carter de óleo de 1,4 litro. Sistema de Corte: Deck de corte com 42") (polegadas), o equivalente a 106 cm de largura. Altura de Corte: Ajuste manual em 7 posições, variando entre 3 cm e 8 cm. Desempenho: Velocidade máxima de (11,7 km/h) à frente e (6 km/h}em marcha à ré. Dimensões e Peso: (1780 times 1320 \times 1085 t{ mm}\) (Comprimento times) Largura times) Altura) com peso aproximado de 172 kg a 212 kg.	SERVIÇO	10	R$ 1.809,33	R$ 18.093,30

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

	Segurança e Conforto: Assento ergonômico com sensor de presença (desliga o motor caso o operador se levante) e faróis frontais				
02	MANUTENÇÃO DE TRATOR CORTA-GRAMA CUB CADET ULTIMA ZT1 54 Motor: 24 HP / 725 cc Kohler 7000 Series V-Twin OHV (4 tempos) Transmissão: Dupla hidrostática (Hydro-Gear EZT 2200), oferecendo agilidade sem troca de marchas Velocidade: Até 11,3 km/h (7 mph) para frente e 5,6 km/h (3,5 mph) à ré Plataforma de Corte (Deck): 54 polegadas (137 cm), fabricada em aço de calibre 11 com 3 lâminas e rodas antiescalpo Altura de Corte: Ajustável de 2,5 cm a 11,4 cm (1" a 4,5") através de pedal e disco com 15 posições Chassis: Estrutura em aço tubular \(5 \times 5cm) ((2 \times 2\) polegadas) com pintura anticorrosão Tanque de Combustível: Capacidade de 13,2 litros (3,5 galões) Assento: Ergonômico de 20 polegadas com encosto alto e suspensão para maior conforto Rodas: Dianteiras de 11x6 e traseiras de 20x10, desenhadas para melhor tração e menor impacto no gramado Raio de giro zero: Permite girar sobre o próprio eixo, facilitando manobras em torno de obstáculos e canteiros	SERVIÇO	10	R$ 1.809,33	R$ 18.093,30

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

03	Manutenção de Trator Giro Zero Snapper 360Z Projetado para uso profissional e áreas extensas, dispõe de giro de \(360^{\circ }\) no próprio eixo para agilidade máxima. Motor: Briggs & Stratton Professional Series V-Twin de 25 hp. Plataforma de Corte: 52 polegadas (132 cm) com estrutura de aço totalmente soldada. Produtividade: Sistema de direção por alavancas duplas que permite corte rápido em contornos e obstáculos. Durabilidade: Eixo dianteiro reforçado, eixo de corte em alumínio fundido e para-choque de aço.	SERVIÇO	10	R$ 1.809,33	R$ 18.093,30
04	MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS. Stihl FS 220 É voltada para longas jornadas de trabalho pesado, como corte de capim massapê, pastagens densas, arbustos e vegetação resistente.] Motorização: Cilindrada de 35,2 cm Potência: 1,7 KW (2,3 HP) Peso: 7,9 kg. Capacidade do tanque: 580 ml. Indicação: Lida com vegetação agressiva (como capim-colonião e brotos) sem perda de rotação. O guidão é mais aberto e elevado, proporcionando uma postura de trabalho mais ergonômica e confortável	SERVIÇO	20	R$ 525,00	R$ 10.500,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 64.779,90**

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea ''b'')

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, conforme demanda, para 02 (dois) cortadores de grama, 02 (dois) tratores e 04 (quatro) roçadeiras pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados na conservação, limpeza, roçada e manutenção dos campos de futebol, quadras esportivas, praças, centros esportivos e demais áreas públicas destinadas ao esporte e ao lazer. Em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, torna-se indispensável a realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como a substituição de peças e componentes, a fim de evitar paralisações, preservar a vida útil dos equipamentos, reduzir custos com reparos emergenciais e assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2.3. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, concluindo que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada, em razão da disponibilidade de mão de obra qualificada, do fornecimento de peças compatíveis e da observância das recomendações dos fabricantes. A contratação atende aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada gestão dos bens públicos e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea ''c'')

3.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços não continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, conforme demanda, destinados a 02 (dois) cortadores de grama, 02 (dois) tratores e 04 (quatro) roçadeiras pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3.2. Os serviços compreendem inspeção, revisão, regulagem, limpeza, lubrificação, diagnóstico de falhas, reparos, substituição de peças e testes de funcionamento, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, segurança e desempenho. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação da Secretaria, utilizando mão de obra qualificada e materiais compatíveis com as especificações dos fabricantes.

3.3. A adoção dessa solução possibilitará a conservação contínua dos espaços esportivos, a melhoria das condições de uso pela população, a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços de manutenção, representando a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea ''d'')

4.1. Qualificação da Contratada: A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, devendo estar regularmente constituída e em conformidade com as exigências legais para o exercício de suas atividades.

4.2. Especificações dos Itens: Os itens a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando padrão adequado de qualidade, acabamento e durabilidade, compatíveis com a finalidade de reconhecimento e valorização.

4.3. Condições de Fornecimento: O fornecimento deverá ocorrer, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante solicitação prévia da Administração.

4.4. Prazo de Entrega: Os itens solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5. Condições de Entrega: Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação ou avarias, garantindo sua adequada utilização.

4.5.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Manoel Walfrido, n° 39, bairro chácara, no Estádio Municipal Antônio Mario Pompeu Nardelli, Paraty – Rio de Janeiro, CEP: 23970-000, no horário das 9h às 16h.

4.6. Substituição de Itens: Caso sejam identificados defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

4.7. Responsabilidade da Contratada: A contratada será responsável pelo transporte, entrega e integridade dos materiais até o local indicado pela Administração, bem como pelo cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea "e")

5.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, conforme

demanda, para 02 (dois) cortadores de grama, 02 (dois) tratores e 04 (quatro) roçadeiras da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.2. Os serviços serão executados de forma parcelada sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração. Antes da execução, a contratada deverá realizar diagnóstico técnico e, quando houver necessidade de substituição de peças ou reparos corretivos, apresentar orçamento para autorização da fiscalização.

5.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais e peças novas, de primeiro uso e compatíveis com as especificações dos fabricantes, observando as normas técnicas aplicáveis.

5.4. Após a conclusão dos serviços, os equipamentos deverão ser submetidos a testes de funcionamento e serão recebidos mediante ateste da fiscalização. Os serviços e peças fornecidos deverão possuir garantia, cabendo à contratada corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas decorrentes da execução ou dos materiais empregados durante o período de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea "f")

6.1. Designação de Fiscal

6.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.6. Ficará designado a servidor JOEL OLIVEIRA LEMOS, Assessor de Projetos, matrícula n° 303.860, para fiscalização do presente contrato.

6.1.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea "g")

7.1. O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, acordo com a data de cada solicitação e quantidade. Após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.2.2. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de controle.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea "h")

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17 º, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

9 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

- Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União (INSS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação);

d.1) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea c deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER n° 033 de 24 de novembro de 2004.

d.2) Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

h) As certidões a que se referem as alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

9.1.3. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto licitado.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.8.1. Obrigações da CONTRATADA:

10.8.1.2. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

10.8.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados, garantindo que atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.8.1.4. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade lhe caberão exclusivamente.

10.8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

10.8.1.6. Fornece os itens em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

10.8.1.7. Executar a entrega dos itens no prazo estipulado, no local indicado pela CONTRATANTE, durante o horário de expediente, arcando com todas as despesas de transporte, embalagem, carga e descarga.

10.8.1.8. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo a ser fixado pela fiscalização, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação ou avarias.

10.8.1.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do contrato, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

10.8.1.10. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos itens fornecidos.

10.8.1.11. Responsabilizar-se pela embalagem adequada dos itens, de modo a garantir sua integridade até o local de entrega.

10.8.2. Obrigações da CONTRATANTE:

10.8.2.1. Emitir a Nota de Empenho e demais documentos necessários à formalização da contratação, nos prazos estabelecidos na legislação.

10.8.2.2**.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

10.8.2.3. Aprovar, quando aplicável, os modelos, artes ou protótipos apresentados pela CONTRATADA, em prazo compatível com o cronograma de execução.

10.8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

10.8.2.5. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.8.2.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades ou falhas na execução do objeto, fixando prazo para correção.

10.8.2.7. Receber, conferir e atestar os itens entregues, verificando sua conformidade com as especificações contratadas.

10.8.2.8. Recusar, total ou parcialmente, os itens entregues em desacordo com as especificações, exigindo sua substituição.

10.8.2.9. Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para a adequada execução do contrato.

10.8.2.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução parcial ou total do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8.2.11. Realizar o atesto das notas fiscais no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea "i")

10.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado e consultas a fornecedores, considerando preços praticados para produtos com características equivalentes às especificadas no Termo de Referência.

10.2. Observações

• Os valores apresentados são estimativas, sujeitas a ajustes de mercado e à variação de preços praticados no período de execução do certame.

• A pesquisa de mercado utilizada para estimativa de preço inclui consulta a fornecedores locais, catálogos e portais de compras públicas.

10.3. O preço total estimado pela Administração para este objeto é de R$ 64.779,90 (Sessenta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea "j")

11.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), com dotação orçamentária da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Paraty/RJ, 04 de agosto de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Samara Correa Almeida
Matrícula: 201.304

Gabriel Zopelari S. de Araujo
Matrícula: 202.631

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:		CNPJ:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Est.	CEP:
E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone de contato:			

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço não continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, conforme demanda, destinada a 02 (dois) cortadores de grama, 02 (dois) tratores e 04 (quatro) roçadeiras pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

- A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Resumida	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ManuTenção de Trator Branco BT 1942 Motor: Briggs & Stratton INTEK (19,0 HP / 540 cilindradas) a gasolina. Capacidades: Tanque de combustível de 6 litros | Carter de óleo de 1,4 litro. Sistema de Corte: Deck de corte com 42") (polegadas), o equivalente a 106 cm de largura. Altura de Corte: Ajuste manual em 7 posições, variando entre 3 cm e 8 cm. Desempenho: Velocidade máxima de (11,7 km/h) à frente e (6 km/h}em marcha à ré. Dimensões e Peso: (1780 times 1320 \times 1085 t{ mm}\) (Comprimento times) Largura times) Altura) com peso aproximado de 172 kg a 212 kg. Segurança e Conforto: Assento ergonômico com sensor de presença (desliga o motor caso o operador se levante) e faróis frontais	SERVIÇO	10		

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

02	MANUTENÇÃO DE TRATOR CORTA-GRAMA CUB CADET ULTIMA ZT1 54 Motor: 24 HP / 725 cc Kohler 7000 Series V-Twin OHV (4 tempos) Transmissão: Dupla hidrostática (Hydro-Gear EZT 2200), oferecendo agilidade sem troca de marchas Velocidade: Até 11,3 km/h (7 mph) para frente e 5,6 km/h (3,5 mph) à ré Plataforma de Corte (Deck): 54 polegadas (137 cm), fabricada em aço de calibre 11 com 3 lâminas e rodas antiescalpo Altura de Corte: Ajustável de 2,5 cm a 11,4 cm (1" a 4,5") através de pedal e disco com 15 posições Chassis: Estrutura em aço tubular \(5 \times 5cm) ((2 \times 2\) polegadas) com pintura anticorrosão Tanque de Combustível: Capacidade de 13,2 litros (3,5 galões) Assento: Ergonômico de 20 polegadas com encosto alto e suspensão para maior conforto Rodas: Dianteiras de 11x6 e traseiras de 20x10, desenhadas para melhor tração e menor impacto no gramado Raio de giro zero: Permite girar sobre o próprio eixo, facilitando manobras em torno de obstáculos e canteiros	SERVIÇO	10		
03	Manutenção de Trator Giro Zero Snapper 360Z Projetado para uso profissional e áreas extensas, dispõe de giro de \(360^{\circ }\) no próprio eixo para agilidade máxima. Motor: Briggs & Stratton Professional Series V-Twin de 25 hp. Plataforma de Corte: 52 polegadas (132 cm) com estrutura de aço totalmente soldada. Produtividade: Sistema de direção por alavancas duplas que permite corte rápido em contornos e obstáculos. Durabilidade: Eixo dianteiro reforçado, eixo de corte em alumínio fundido e para-choque de aço.	SERVIÇO	10		
04	MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS. Stihl FS 220 É voltada para longas jornadas de trabalho pesado, como corte de capim massapê, pastagens densas, arbustos e vegetação resistente.] Motorização: Cilindrada de 35,2 cm	SERVIÇO	20		

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

	Potência: 1,7 KW (2,3 HP) Peso: 7,9 kg. Capacidade do tanque: 580 ml. Indicação: Lida com vegetação agressiva (como capim-colonião e brotos) sem perda de rotação. O guidão é mais aberto e elevado, proporcionando uma postura de trabalho mais ergonômica e confortável				

1. Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

2. As entregas dos equipamentos objeto desta proposta, será feita nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.

3. É tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Data, Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

ANEXO IV

MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE PARATY, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito à Rua José Balbino da Silva nº 42 - Pontal – Paraty/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 04.722.794-7 IFR/RJ e CPF/MF nº 569.220.867-91, residente na Rua Dom Pedro II, nº 114, Jabaquara – Paraty – Rio de Janeiro – CEP: 23.970-000, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação por Dispensa Eletrônica, junto a empresa **********, inscrita no CNPJ/MF sob nº ********** com sede na **********, nº **, *****, *****-** – CEP: *******, email.: **********, tel.: ********, representada pelo Sr. **** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **** e CPF/MF Nº *****.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço não continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, conforme demanda, destinada a 02 (dois) cortadores de grama, 02 (dois) tratores e 04 (quatro) roçadeiras pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

- A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Resumida	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ManuTenção de Trator Branco BT 1942 Motor: Briggs & Stratton INTEK (19,0 HP / 540 cilindradas) a gasolina. Capacidades: Tanque de combustível de 6 litros | Carter de óleo de 1,4 litro. Sistema de Corte: Deck de corte com 42") (polegadas), o equivalente a 106 cm de largura. Altura de Corte: Ajuste manual em 7 posições, variando entre 3 cm e 8 cm. Desempenho: Velocidade máxima de (11,7 km/h) à frente e (6 km/h}em marcha à ré. Dimensões e Peso: (1780 times 1320 \times 1085 t{ mm}\) (Comprimento times) Largura times) Altura) com peso aproximado de 172 kg a 212 kg. Segurança e Conforto: Assento ergonômico com sensor de presença (desliga o motor caso o operador se levante) e faróis frontais	SERVIÇO	10		

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

02	MANUTENÇÃO DE TRATOR CORTA-GRAMA CUB CADET ULTIMA ZT1 54 Motor: 24 HP / 725 cc Kohler 7000 Series V-Twin OHV (4 tempos) Transmissão: Dupla hidrostática (Hydro-Gear EZT 2200), oferecendo agilidade sem troca de marchas Velocidade: Até 11,3 km/h (7 mph) para frente e 5,6 km/h (3,5 mph) à ré Plataforma de Corte (Deck): 54 polegadas (137 cm), fabricada em aço de calibre 11 com 3 lâminas e rodas antiescalpo Altura de Corte: Ajustável de 2,5 cm a 11,4 cm (1" a 4,5") através de pedal e disco com 15 posições Chassis: Estrutura em aço tubular \(5 \times 5cm) ((2 \times 2\) polegadas) com pintura anticorrosão Tanque de Combustível: Capacidade de 13,2 litros (3,5 galões) Assento: Ergonômico de 20 polegadas com encosto alto e suspensão para maior conforto Rodas: Dianteiras de 11x6 e traseiras de 20x10, desenhadas para melhor tração e menor impacto no gramado Raio de giro zero: Permite girar sobre o próprio eixo, facilitando manobras em torno de obstáculos e canteiros	SERVIÇO	10		
03	Manutenção de Trator Giro Zero Snapper 360Z Projetado para uso profissional e áreas extensas, dispõe de giro de \(360^{\circ }\) no próprio eixo para agilidade máxima. Motor: Briggs & Stratton Professional Series V-Twin de 25 hp. Plataforma de Corte: 52 polegadas (132 cm) com estrutura de aço totalmente soldada. Produtividade: Sistema de direção por alavancas duplas que permite corte rápido em contornos e obstáculos. Durabilidade: Eixo dianteiro reforçado, eixo de corte em alumínio fundido e para-choque de aço.	SERVIÇO	10		
04	MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS. Stihl FS 220 É voltada para longas jornadas de trabalho pesado, como corte de capim massapê, pastagens densas, arbustos e vegetação resistente.] Motorização: Cilindrada de 35,2 cm	SERVIÇO	20		

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

	Potência: 1,7 KW (2,3 HP) Peso: 7,9 kg. Capacidade do tanque: 580 ml. Indicação: Lida com vegetação agressiva (como capim-colonião e brotos) sem perda de rotação. O guidão é mais aberto e elevado, proporcionando uma postura de trabalho mais ergonômica e confortável				

O valor global da presente contratação é de R$**(****) conforme descrito no Processo nº 6626/2026 devidamente autorizado pelo José Carlos Porto Neto – Ordenador de Despesas, tendo sido o presente fornecedor escolhido por ter apresentado a proposta mais vantajosa da disputa eletrônica, estando os presentes valores compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados anexos.**

Os encargos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **3.3.90.39.00** – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**– **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº **3059/2026.**

Foi confirmada a existência de saldo financeiro por – **Fernanda Silva - CRC RJ: 125931/O-0.** A prestação do serviço do objeto da presente Dispensa de Licitação será parcelada sob demanda a partir da emissão da Nota de Empenho e recebimento pelas respectivas empresas envolvidas, na sede, de segunda a sexta-feira das 10:00 as 16:00 horas.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal contendo a discriminação do item e assinaturas em seu verso por dois servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, e as certidões fiscais e trabalhistas.

A presente declaração de Dispensa de Licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, e está caracterizada como DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO de acordo com o Inciso II do Artigo 75 da Lei antes mencionada.

Lei nº 14.133/21, Artigo75, inciso II– "para contratação que envolva valores inferiores a R$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras); Obs.: Conforme decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Paraty, xx de xxx de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY

RATIFICO A DISPENSA EM **//2026.**

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ORDENADOR DE DESPESAS

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PERÍODO DO CONTRATO DE 04 (quatro) MESES, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6626/2026, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY - ORDENADOR DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PARATY, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito à Rua José Balbino da Silva nº 42 - Pontal – Paraty/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 04.722.794-7 IFR/RJ e CPF/MF nº 569.220.867-90, residente na Rua Dom Pedro II, nº 114, Jabaquara – Paraty – Rio de Janeiro – CEP: 23.970-000, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **XXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXX**, com sede à XXXXXX – CEP XXXXXX, neste ato representado por **XXXXXX**, portadora do RG nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF sob nº XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento o contrato conforme Processo nº XXXX/XXXX, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, Inciso II – mediante as seguintes cláusulas e condições:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

CLÁUSULA PRIMEIRA: 1 - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADA A 02 (DOIS) CORTADORES DE GRAMA, 02 (DOIS) TRATORES E 04 (QUATRO) ROÇADEIRAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CLÁUSULA SEGUNDA: 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos dos artigos 137 e 140 da lei 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: 3 – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 - O valor global da presente contratação é de **R$ XXXXX (XXXXX),** correspondente ao Processo Administrativo nº 6626/2026, pelo período de 04 (quatro) meses:

3.2 - O valor total, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

Item	Descrição Resumida	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ManuTenção de Trator Branco BT 1942 Motor: Briggs & Stratton INTEK (19,0 HP / 540 cilindradas) a gasolina. Capacidades: Tanque de combustível de 6 litros | Carter de óleo de 1,4 litro. Sistema de Corte: Deck de corte com 42") (polegadas), o equivalente a 106 cm de largura. Altura de Corte: Ajuste manual em 7 posições, variando entre 3 cm e 8 cm. Desempenho: Velocidade máxima de (11,7 km/h) à frente e (6 km/h}em marcha à ré. Dimensões e Peso: (1780 times 1320 \times 1085 t{ mm}\) (Comprimento times) Largura times) Altura) com peso aproximado de 172 kg a 212 kg. Segurança e Conforto: Assento ergonômico com sensor de presença (desliga o motor caso o operador se levante) e faróis frontais	SERVIÇO	10		
02	MANUTENÇÃO DE TRATOR CORTA-GRAMA CUB CADET ULTIMA ZT1 54 Motor: 24 HP / 725 cc Kohler 7000 Series V-Twin OHV (4 tempos) Transmissão: Dupla hidrostática (Hydro-Gear EZT 2200), oferecendo agilidade sem troca de marchas Velocidade: Até 11,3 km/h (7 mph) para frente e 5,6 km/h (3,5 mph) à ré Plataforma de Corte (Deck): 54 polegadas (137 cm), fabricada em aço de calibre 11 com 3 lâminas e rodas antiescalpo Altura de Corte: Ajustável de 2,5 cm a 11,4 cm (1" a 4,5") através de pedal e disco com 15 posições Chassis: Estrutura em aço tubular \(5 \times 5cm) ((2 \times 2\) polegadas) com pintura anticorrosão Tanque de Combustível: Capacidade de 13,2 litros (3,5 galões) Assento: Ergonômico de 20 polegadas com encosto alto e suspensão para maior conforto	SERVIÇO	10		

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

	Rodas: Dianteiras de 11x6 e traseiras de 20x10, desenhadas para melhor tração e menor impacto no gramado Raio de giro zero: Permite girar sobre o próprio eixo, facilitando manobras em torno de obstáculos e canteiros				
03	Manutenção de Trator Giro Zero Snapper 360Z Projetado para uso profissional e áreas extensas, dispõe de giro de \(360^{\circ }\) no próprio eixo para agilidade máxima. Motor: Briggs & Stratton Professional Series V-Twin de 25 hp. Plataforma de Corte: 52 polegadas (132 cm) com estrutura de aço totalmente soldada. Produtividade: Sistema de direção por alavancas duplas que permite corte rápido em contornos e obstáculos. Durabilidade: Eixo dianteiro reforçado, eixo de corte em alumínio fundido e para-choque de aço.	SERVIÇO	10		
04	MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS. Stihl FS 220 É voltada para longas jornadas de trabalho pesado, como corte de capim massapê, pastagens densas, arbustos e vegetação resistente.] Motorização: Cilindrada de 35,2 cm Potência: 1,7 KW (2,3 HP) Peso: 7,9 kg. Capacidade do tanque: 580 ml. Indicação: Lida com vegetação agressiva (como capim-colonião e brotos) sem perda de rotação. O guidão é mais aberto e elevado, proporcionando uma postura de trabalho mais ergonômica e confortável	SERVIÇO	20		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços propostos encontram-se inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como: impostos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, transporte e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica,** conforme **Nota de Reserva Orçamentária nº 3059/2026.**

CLÁUSULA QUARTA: 4 - DO PRAZO:

4.1 – O prazo do presente instrumento será de **04 (quatro)** meses, vigorando a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogado**.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** iniciará os serviços conforme demanda do setor requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá à **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** solicitar a prorrogação à autoridade ou unidade competente, até 30 (trinta) dias corridos, anteriores ao término de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: 5 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

5.1 - O presente Instrumento poderá ser modificado pelo **MUNICÍPIO**, sendo mantidas as demais cláusulas, na forma prevista no artigo 124 e 125 ambos da Lei Federal nº 14133/2021 e suas posteriores alterações, mediante a assinatura de Termo(s) Aditivo(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As modificações de que trata esta cláusula deverão ser devidamente justificadas pela **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, Órgão Fiscalizador e Coordenador do **MUNICÍPIO**, e, previamente, autorizada pelo Prefeito Municipal. Caberá a **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** solicitar as modificações à autoridade ou unidade competente.

CLÁUSULA SEXTA: 6 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a tomar medidas preventivas para evitar danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços ao encargo de concessionárias de serviços públicos. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vierem a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA**, na vigência deste Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos ou subordinados e pelo uso de seus equipamentos e materiais, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade por todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual e todos os danos materiais ou pessoais causados ao **MUNICÍPIO**, a seus empregados ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** é a única, a integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos, indenizações e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Municipalidade ou a terceiros decorrentes da execução do serviço objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos, prejuízos e indenizações, referidos nesta cláusula, deverão ser ressarcidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação à **CONTRATADA**, sendo garantido ao **MUNICÍPIO**, o direito de reter os créditos e valores em favor da **CONTRATADA**, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** é a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica terminantemente proibido aos empregados da **CONTRATADA** de pedir a terceiros gratificações ou donativos de qualquer espécie, sob pena da **CONTRATADA** sofrer as sanções previstas no Edital de licitações, neste Contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: 7 - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 - Caberá ao **MUNICÍPIO** fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata através da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, Dispensa de Licitação, proposta da Contratada e seus Anexos, nas

especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica reservado à Fiscalização o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, na Proposta de Preço, nas especificações e nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a Municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em cor responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

7.2 - A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo funcionário – **JOEL OLIVEIRA LEMOS, Matrícula 303.860,** indicado pela **Secretária Municipal de ESPORTE E LAZER**, deverá **fiscalizar a execução deste contrato** podendo, a exclusivo critério da Contratante, completá-la por gerenciamento, através de empresa especializada e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, dos serviços executados aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à empresa contratada, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato;

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

CLÁUSULA OITAVA: 8 – DO PAGAMENTO:

8.1 - Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA: 9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - A liquidação das despesas será realizada com base nas notas fiscais encaminhadas pela **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**. Sendo os pagamentos efetuados, em moeda corrente do País, pela **SECRETARIA DE FINANÇAS**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, assim considerado o 30º (trigésimo) dia de cada etapa, conforme previsto no artigo 40 da Lei Federal 14133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado através de **depósito bancário** na conta corrente da **CONTRATADA**, conforme informações apresentadas pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar a comprovação de que está pagando os salários aos empregados, bem como de estar anotado em suas carteiras de trabalho os serviços executados, correspondente ao objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **SECRETARIA DE FINANÇAS** deverá observar, na ocasião dos pagamentos o cumprimento das obrigações previstas na cláusula décima terceira e da apresentação, por parte da CONTRATADA, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS e Tributos Municipais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços que vigorarão neste Contrato corresponderão aos preços unitários constantes da Proposta de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO: Efetuado o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção

monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

PARÁGRAFO SEXTO: O atraso superior a 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO** decorrentes das etapas dos serviços, já recebidos ou executados, salvo os casos previstos na Lei, constitui motivo para rescisão contratual, conforme previsto no inciso IV do Art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: 10 - DO REAJUSTAMENTO:

10.1 – Observada a legislação vigente na dispensa eletrônica, somente será reajustado no 13° mês de sua vigência, pela variação acumulada do IGP-M ou IPCA, calculado e divulgado mensalmente pelo IBGE, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato e deve ser solicitado formalmente a Prefeitura Municipal de Paraty.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: 11 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

11.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária e das demais legislações aplicáveis a seus empregados que venham participar da execução dos serviços, respeitados todas as demais leis que neles interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho, e com a Ordem de Serviço nº 209/99 do INSS, devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo **MUNICÍPIO,** os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes ao mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS devido ao **MUNICÍPIO** em virtude do serviço realizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar os recolhimentos referentes ao INSS e FGTS, incidentes sobre o objeto deste Contrato, sob pena de serem os respectivos montantes retidos pelo **MUNICÍPIO** com imediata comunicação ao INSS. Eventual atraso na execução do objeto por conta dos recolhimentos aqui especificados será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que estará sujeita às sanções legais aplicáveis, sem prejuízo das previstas no Edital e no presente Instrumento.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: 12 - SUSPENSÃO:

12.1 - É facultado ao **MUNICÍPIO** suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Em caso de inexecução dos serviços, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, ou qualquer outro inadimplemento pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, implicará na imposição a ela das penalidades constantes do item 8.0 do Edital de Dispensa Eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A imposição das penalidades é de competência do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nestas cláusulas podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua revelação por ato do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

PARÁGRAFO SEXTO: A declaração de suspensão ou de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, somente, será aplicado após a ciência da **CONTRATADA**, e depois de desprovido o recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo de suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração, a multa e qualquer outra penalidade serão fixadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **14 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:**

14.1 - O **MUNICÍPIO** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa e observado no mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, a consequência de que tratam o artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: **15 - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:**

15.1 - Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: **16 - OUTRAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:**

16.1 - Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente Contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas no artigo 139 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Instrumento, se assim convier ao **MUNICÍPIO**, ficará automaticamente rescindido, cabendo à **CONTRATADA**, exclusivamente, o recebimento dos serviços executados até aquela data e o respectivo reajustamento, caso exista, sem qualquer indenização, visto esta, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: 17 – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO:

17.1 - A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da Publicação no Jornal Oficial do Município. Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

a) Rescindido o Contrato a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

b) Na decretação da rescisão a **CONTRATADA** além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato.

c) Decretada a rescisão sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido.

d) Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação, descontadas as multas porventura devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: 18 – RECURSOS:

18.1 - Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a **CONTRATADA** poderá:

a) Recorrer à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da aplicação da sanção;

b) Pedir reconsideração da decisão que declarar a inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação da decisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ressalvado o disposto na alínea "a" desta cláusula, os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou faz-los subir, devidamente informados. A reconsideração da decisão está sujeita a recurso "ex-ofício".

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: 19 - DA VINCULAÇÃO À DISPENSA ELETRÔNICA:

19.1 - Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2026** seus anexos, constante do **Processo Administrativo nº 6626/2026** porventura aqui omitidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O "Edital de Dispensa de Licitação" e seus Anexos farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição ou menção expressa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido neste Contrato e no Edital prevalecerá sempre este último.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste Contrato, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do **MUNICÍPIO** ou da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: **20 – FORO:**

20.1 - A **CONTRATADA** obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para foro do Contrato o da Comarca do **MUNICÍPIO**, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: **21 – PUBLICAÇÃO:**

21.1 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a promover a publicação, em extrato, do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações, dentro do prazo legal, como condição de eficácia, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Paraty, XX de XXXX de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de 16 (dezesseis) anos, nem emprego (amos) menores de 18 (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Paraty, ** de ***** de 2026.

Assinatura/Carimbo

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – Proc. 6626/26

ANEXO VII

O Manual do Fornecedor está disponível para consulta em arquivo separadamente disponibilizado juntamente com o edital no site www.paraty.rj.gov.br.